

## NOTA COMPLEMENTAR Nº 02, REFERENTE AO EDITAL Nº 01, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio do Departamento de Assistência ao Educando e Coordenação de Assistência Social, considerando a Resolução Nº 3 do Conselho Escolar *Campus* Colorado do Oeste de 01 de Julho de 2013, Resolução Nº 25, de 14 de agosto de 2014 e Resolução Nº 1, de 09 de janeiro de 2017, tornam pública a **Nota Complementar Nº 02** do Edital nº 01, de 22 de fevereiro de 2017, que versa sobre a seleção de estudantes que irão cursar o 2º e 3º ano do curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, no Ano Letivo de 2017, para o Programa de Auxílio à Moradia Estudantil - PROMORE - na modalidade de Residência Estudantil.

### ONDE SE-LÊ:

#### 1. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1.1 Além dos requisitos do item anterior serão observados os seguintes critérios:

3.1.1-Vulnerabilidade Socioeconômica:

a) Renda percapita

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 468,50	40
De R\$ 468,51 a R\$ 937,00	20
De 937,01 a R\$ 1.405,50	10
Acima de R\$ 1.405,50	Desclassificado

b) Situação familiar

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Beneficiário de Programas Sociais, sendo necessário comprovar a condição de beneficiários através do extrato do benefício.	10
Doença crônica, comprovar com Laudo Médico.	10
Pessoas com Deficiência, comprovar com Laudo Médico.	10

### 3.1.2 - Análise do Histórico Disciplinar na Instituição referente ao ano letivo 2016.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Faltas Leves	(-10) pontos para cada falta
Faltas Médias	(-20) pontos para cada falta
Faltas Graves	(-50) pontos para cada falta

3.2 - Para análise do histórico disciplinar, todos os candidatos iniciarão com (100 pontos) e a cada falta perderão pontos de acordo com o item 3.1.2.

3.3 - O candidato será desclassificado depois da análise do histórico disciplinar, se lhe restar menos do que 50% dos 100 pontos que trata o item 3.1.2.

3.4 - As faltas cometidas até o dia 08 de janeiro de 2017 serão tipificadas por meio da Resolução nº 25, de 14 de agosto de 2014 - Código Disciplinar Discente (CDD), e após esta data será tipificada pela Resolução nº 1, de 09 de janeiro de 2017 - Regulamento Disciplinar Discente (RDD).

3.5 - Os candidatos serão classificados de acordo com as seguintes regras:

- **Vulnerabilidade Socioeconômica:** Renda Per capita + (mais) Situação Familiar = (igual) quantidade de pontos.
- **Histórico Disciplinar:** 100 pontos - (menos) a pontuação de cada falta (conforme o item 3.1.2) = (igual) quantidade de pontos.
- **Media final:** soma dos pontos da Vulnerabilidade Socioeconômica com os pontos restantes da análise do Histórico Disciplinar.

3.6 - A classificação se dará por ordem decrescente, conforme o item 3.5.

#### **LEIA-SE:**

3.1 Além dos requisitos do item anterior serão observados **apenas** os seguintes critérios:

#### 3.1.1-Vulnerabilidade Socioeconômica:

a) Renda percapita

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 468,50	40
De R\$ 468,51 a R\$ 937,00	20
De 937,01 a R\$ 1.405,50	10
Acima de R\$ 1.405,50	Desclassificado

b) Situação familiar

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Beneficiário de Programas Sociais, sendo necessário comprovar a condição de beneficiários através do extrato do benefício.	10
Doença crônica, comprovar com Laudo Médico.	10
Pessoas com Deficiência, comprovar com Laudo Médico.	10

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Colorado do Oeste, 29 de Março de 2017.

---

Leila Vicente Brito

Presidente da Comissão de Avaliação responsável pela análise das inscrições Edital 01, de  
22 de fevereiro de 2017 - PROMORE - Residência Estudantil  
Portaria Nº 55/COL - CGAB/IFRO, DE 01 DE MARÇO DE 2017